

Número 

[Único](#) [Antigo](#) [Execução](#) [CDA](#)

0000520-08.2021.8.17.3030

[Consultar](#)

 **1º GRAU - Eletrônico**

()

0000520-08.2021.8.17.3030

Orgão Julgador

2ª Vara Cível da Comarca de Palmares

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Seguro.

Partes

Exibindo todas

AUTOR

MARIA ELIANE DA SILVA

ADVOGADO(A)

THULIO VALERIO BORGES DA SILVA

REU

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO(A)

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR

ADVOGADO(A)

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

28/02/2022 10:09

Arquivado Definitivamente

28/02/2022 10:09

16/12/2021 15:09

Expedição de intimação.

16/12/2021 12:22

Julgado improcedente o pedido

(Clique para expandir) ... procedente o pedido, ao passo que extinguo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e, em favor do advogado da parte autora, de honorários no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa (art. 85, §2º, CPC). Condeno-a ainda ao ressarcimento, à ré, dos honorários periciais por ela antecipados.

Todavia, a exigibilidade fica suspensa em razão da gratuitude deferida. Publique-se. Registre-se.

Intimem-se. Havendo recurso de apelação de qualquer das partes, determino desde já que se intime a parte contrária para contrarrazões, remetendo-se em seguida ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, independente de novo despacho (art. 1.010, §3º, CPC). Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se o trânsito em julgado, intimando-se as partes para requererem o que entenderem de direito. Palmares, 16 de dezembro de 2021 MARCELO GÓES DE VASCONCELOS Juiz de Direito

15/12/2021 11:00

Conclusos para julgamento

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

Tribunal de Justiça de Pernambuco - www.tjpe.jus.br (<http://www.tjpe.jus.br>)